



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Processo Administrativo .º03/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 701.440,80 (setecentos e um reais e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 25/04/2024.

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de abril de 2024

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25 de abril 2023

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitações@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.725/0001-30, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global do lote, modo de disputa aberto, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 20/2022, do Decreto 26/2024; Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PRÉ HABILITAÇÃO

2.1. Todos os participantes deverão, como requisito de pré habilitação, apresentar garantia da proposta, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

2.2. A garantia pode ser prestada em caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia ou fiança bancária, conforme artigo 96º da Lei 14.133/21.

2.3. Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores a data do certame.

2.4. O comprovante da garantia deverá ser anexado junto com a proposta de preços, e poderá ser exigida no momento da apresentação da proposta pela empresa licitante. Não se aplica ao presente certame, visto que deste será originado contrato administrativo de prestação de serviços.

2.5. Os documentos relacionados à pré-habilitação deverão ser anexados no sistema até o dia e horário marcados para abertura do certame, ou seja, deverão ser anexados junto com a inserção da proposta inicial no sistema.

2.6. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data que for declarada fracassada a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, disponível no <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o disposto no artigo 49, inciso II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14. O edital será aberto à ampla concorrência, com o intuito de aumentar o alcance e a participação de todas as empresas, de modo a privilegiar os princípios da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, sobretudo, visando uma maior competitividade com consequente contratação dos serviços por um valor menor e minimizando a possibilidade de restar deserto ou fracassado o presente certame.

3.7.1. Serão assegurados todos os privilégios às ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2017

3.7.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de pré habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso.

4.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor, conforme inciso II do artigo 63º da Lei 14.133/21.

4.6.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

4.6.3. Qualificação Técnico Operacional

- a) Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999 artigo 4°).
- a.1). A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA n° 336/1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

b) Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

b.1) Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.

b.2) Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.

4.6.3.1. Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

4.6.3.2. Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.

4.6.3.3. Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

c) Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de: **Transporte de resíduos não perigosos.**

d) Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

4.6.4. Qualificação Técnico Profissional

a) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

a.1) Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.

a.2) Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.

b) Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

b.1) Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.

b.2) Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- b.3) Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- b.4) Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

4.6.5. Qualificação Econômico Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = (Ativo Circulante+Real. Longo prazo)/(Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante)

IGE= (Passivo Circulante+Passivo Não Circulante)/Ativo total

4.6.6. Declaração Unificada - Anexo II, deste edital.

4.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, conforme artigo 64º da Lei 14.133/21.

4.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

4.11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

4.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *valor unitário*;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Deverá, ainda, juntamente com a proposta, anexar a convenção coletiva da categoria.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.9.1. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$210,00 (duzentos e dez reais) sobre o valor global do lote.

A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **planilha de composição de custos**, adequada ao último lance ofertado após a negociação acompanhado dos documentos complementares exigidos, conforme modelo em anexo.

6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.6.1.** [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.6.2.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10.3.** No caso de divergência entre os valores salariais e benefícios quando comparados com a convenção coletiva da categoria, que deverá ter uma cópia anexada à proposta, será averiguada a possibilidade de correção, desde que não haja comprometimento da exequibilidade da proposta, sendo que não serão classificadas propostas que resultem em lucro negativo, o que ocasionará a desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

7.10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 10, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme o item 4.6.5 (art. 15, §1º, lei 14.133/2021), como requisito de habilitação econômico-financeira.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Senhor Dilceu Atuatti, diretor de Infraestrutura, pelo fone 43 - 3458600.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.curiuva.pr.gov.br, aba licitações.

9.11. OS recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR ou encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema BLL.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. As sanções estão previstas no contrato:

10.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

10.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

10.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail: licitacoes@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR ou encaminhados preferencialmente em campo próprio do sistema BLL.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias a contar da prestação do serviço de do recebimento da referida nota fiscal.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

12.2.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

12.2.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

12.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Exercício da despesa</i>	<i>Conta da despesa</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Fonte de recurso</i>
2024	03490	04.451.0008-2008	3.3.90.39.99.99.	00000

14. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

14.1. De acordo com tema 1130 do Supremo Tribunal Federal, e, determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012, alterada pela IN 2145/2023, o município deve passar a reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços a partir da competência de agosto de 2023, sendo assim todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Curiúva deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 113/2023, conforme a tabela do Anexo I da INRF 1.234/2012 .

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.10.2. ANEXO II – Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais

15.10.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

15.10.4. ANEXO IV - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BII

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Curiúva/PR.

Curiúva, 09 de abril de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização de caçambas estacionárias com caminhão poliguindaste e minicarregadeira, conforme descrição abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição dos serviços	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário Máximo Estimado (R\$)	Valor Total Máximo Estimado(R\$)
01	CAMINHÃO POLIGUINDASTE para movimentação das caçambas estacionárias, retirada e transporte dos resíduos da construção civil até local apropriado. CAÇAMBA DE COLETA DE ENTULHOS de 5m ³ aberta, para transporte de entulhos, transporte e armazenamento, total de 25 caçambas a disposição e de movimentação máxima por mês de 200 unidades.	12 meses	40.020,58	480.246,96
02	MAQUINA BOBCAT COM IMPLEMENTO DE PÁ E VARREDEIRA, COM OPERADOR, com capacidade nominal de 620 kg, carga de tombamento 1195 kg, levantamento de caçamba altura 2,7 metros (mínimo).	12 meses	18.432,82	221.193,84
Valor Total máximo estimado				701.440,80

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que diferentes prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

1.2. O objeto da licitação compreende as atividades da matriz de serviços relacionados a limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

urbana, portanto objetos compatíveis e complementares. O recolhimento dos entulhos é de suma importância, visa promover condições sócio ambientais adequadas aos munícipes.

1.3. O objetivo é manter os locais públicos limpos e organizados, sem a presença de resíduos que possam gerar problemas de ordem pública.

1.4. Os serviços compreendem a disponibilização de caminhão poliguindaste e caçambas compactadoras, além de uma mini carregadeira tipo bobcat com implemento de pá e varredeira, que será utilizada para auxiliar a limpeza dos locais, quando necessário.

1.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de diferentes empresas para a execução dos serviços. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

1.6. Resumo dos veículos, equipamentos e mão de obra vinculados exclusivamente com a prestação dos serviços:

Função	Quantidade
Motorista	1
Coletor	1
Encarregado	1
Operador de máquina (ou similar)	1

Veículo/Equipamento/ Estrutura	Quantidade
Caminhão Poliguindaste	1
Caçambas Estacionária	25
Veículo de apoio	1
Minicarregadeira tipo bobcat	1
Implemento "pá"	1
Implemento "varredeira"	1
Local para guarda dos veículos/equipamentos, apoio logístico, operacional e administrativo.	

2. COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

2.1. A coleta de resíduos da construção civil consiste no recolhimento manual e mecanizado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

entulho, ferro, madeira, cerâmica e todo o refugo da construção civil, desde que classificado como não perigoso.

2.2. Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no edital.

2.3. A execução dos serviços deverá ser previamente estabelecida pelo Diretor de Serviços de Vias Urbanas, que definirá as atividades a serem desenvolvidas semanalmente, através da expedição de ordem de serviço.

2.4. O numero de caçambas locadas será de 25 unidades, terá um movimento mês entre colocação e coleta de 200 ao mês, todo material coletado deverá ser transportado até local adequado, aterro sanitário, que fica aproximadamente 07 km de distancia do centro da cidade, sendo destes 70% de estrada de terra com cascalhamento. Inclui entre os locais de distribuição de caçambas toda a área de extensão do município, incluindo bairros rurais. Todos os bairros são afastados da sede do município, tendo como acesso na sua maioria estradas de terra, sendo que as distâncias aproximadas dos bairros rurais até o paço municipal são:

Bairros Rurais de Curiúva – PR	
Bairro	Distância aproximada até a Prefeitura Municipal
Alecrim	9,3 km
Antas	22,4 km
Barra Grande	15 km
Barrinha	4,1 km
Belizário	5 km
Boa Vista	14,7 km
Bom Sucesso	5km
Cachoeira	8,7 km
Caête Velho	1,1 km
Colônia Dantas	16 km
Espigão Baixo	23 km
Espigão Bonito	22 km
Felisberto	21,1km
Guajuvira	1,4 km
Herveira	5 km
Herveira/Bom Sucesso	4km
Herveira/Serra Caete	2 km
Herveira/Tateto	8 km
Jacutinga	5km
Moinho	2 km
Olho D'agua	5 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Rio do Engano	18 km
Serra do Caete	3 km
Serra do Guajuvira	3 km
Serra Negra	14 km
Serrinha	5 km
Taboão	8 km
Tateto	8 km
Xaxim	28 km

2.5. A proponente vencedora deverá fornecer uniformes para manter os padrões de boa qualidade e de apresentação identificada da empresa e do funcionário.

2.6. A guarnição será formada por um 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, e deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas caçambas estacionárias, devidamente posicionadas nos locais pré estabelecidos.

2.7. A jornada de trabalho será de segunda à sexta-feira, perfazendo 200 (duzentas) horas mensais.

2.8. A Contratada deverá manter a disposição do Município 01 (um) caminhão com capacidade bruta de 17 (dezesete) toneladas equipado com poliguindaste, com idade de fabricação não anterior a 2014.

2.9. O percurso estimado do caminhão é de 1.650 quilômetros por mês.

2.10. A Contratada deverá fornecer 25 (vinte e cinco) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos), devidamente numeradas.

2.11. A Contratada deverá prever realizar até 200 (duzentas) movimentações máximas por mês.

2.12. A Contratante poderá solicitar que as caçambas sejam dispostas em quaisquer locais dentro do Município, desde que não haja interferência no fluxo do trânsito local e não ofereça risco aos transeuntes.

2.13. A Contratada deverá disponibilizar caçambas suficientes para atender a necessidade afim de evitar o acúmulo de material no local.

2.14. É de responsabilidade da contratada a higienização, limpeza e manutenção das caçambas.

2.15. As caçambas deverão ser devidamente identificadas

2.16. Os locais de operação serão previamente informados pela contratante, qualquer alteração do cronograma deverá ser informado ao fiscal do contrato, apresentando as devidas justificativas.

2.17. Os serviços não poderão sofrer paralisação, portanto em caso de quebra (ou outro motivo), a contratada deverá substituir o veículo em até 02 (duas) horas.

2.18. MÁQUINA BOBCAT COM IMPLEMENTO DE PÁ E VARREDEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- 2.19. A Contratada deverá manter a disposição do Município 01 (uma) mini carregadeira tipo bobcat, com capacidade nominal de 620 kg, carga de tombamento 1195 kg, levantamento de caçamba altura 2,7 metros (mínimo), com ano de fabricação não inferior a 2014.
- 2.20. Deverá estar incluso pá e varredeira para prestar apoio aos serviços públicos.
- 2.21. A Contratada deverá fornecer maquinário com operador, na jornada mensal de 200 (duzentas) horas.
- 2.22. A contratação visa dar suporte aos serviços de manutenção e limpeza urbana, diversas obras e serviços executados diariamente no território municipal.
- 2.23. O equipamento será utilizado no apoio aos serviços de recolhimento dos resíduos, e será necessário para auxiliar no recolhimento dos entulhos e na varrição dos locais, quando necessário.
- 2.24. Os locais de operação serão previamente informados pela contratante, qualquer alteração do cronograma deverá ser informado ao fiscal do contrato, apresentando as devidas justificativas.
- 2.25. As rotas e itinerários de serviço serão definidos conforme necessidade do Município, portando a Contratante enviará antecipadamente cronograma de execução.
- 2.26. Os serviços não poderão sofrer paralisação, portanto em caso de quebra (ou outro motivo), a contratada deverá substituir o equipamento em até 02 (duas) horas.
- 2.27. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 2.28. A proponente vencedora, que não estiver sediada no Município de Curiúva (Sede ou distritos) deverá apresentar Termo de Compromisso de que instalará um escritório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato. Este escritório deverá funcionar diariamente, em horário comercial, com um auxiliar administrativo para atendimento ao público e guarda do veículo.
- 2.29. A estrutura deve conter no mínimo móveis adequados, materiais de escritórios, computadores com acesso a internet banda larga, telefone comercial com atendimento ao público e telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações fora do horário comercial.
- 2.30. A contratada deve dispor de um encarregado em horário comercial, para a fiscalização dos serviços operacionais, devendo ter experiência e conhecimento dos serviços limpeza urbana, além do conhecer o território municipal. Deve usar telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento da guarnição de forma ágil garantindo a continuidade dos serviços.
- 2.31. O percurso do veículo de apoio deve ser estimado em 500 (quinhentos) quilômetros por mês.
- 2.32. Em resumo, a estrutura administrativa deverá possuir, no mínimo:
- Veículo tipo picape 1.6, com ano de fabricação não inferior a 2014.
 - Estrutura local para administrar os serviços, atender o público e dar suporte a operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

c) Encarregado, que será responsável pela fiscalização, acompanhamento e suporte das atividades, atendimento ao público no geral, controle de jornada, registro das movimentações das caçambas, direcionamento dos locais de operação da bobcat e intermediação entre a Contratada e a Contratante;

4.5. Os custos com a estrutura administrativa deverão ser rateados entre o item 01 e 02 da forma que a licitante optar, desde que os valores custeiem integralmente os equipamentos, veículos, insumos, estrutura e mão de obra mínima necessária.

4.6. O município solicitará a vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato para verificar as condições em que se encontram. O transporte dos equipamentos até o município para realização da vistoria correrão às expensas da empresa proponente. Na vistoria deverá ser apresentado comprovante de propriedade dos veículos, ou no caso de propriedade de terceiro, o respectivo comprovante de vínculo comercial.

4.7. INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

2.33. A unidade a ser usada na precificação do serviço, para cada item do lote, deve seguir:

- a) Item 1, o preço será variável, conforme a quantidade de movimentações das caçambas estacionárias, portanto deve ser precificado em R\$/ movimentação;
- b) Item 2, o preço será fixo mensal, portanto deve ser especificado em R\$/mês.

5.2. Os locais de entrega das caçambas estacionárias e o direcionamento das áreas em que a bobcat deverá efetuar o recolhimento com posterior limpeza serão encaminhados pela contratante.

5.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – APTIDÃO TÉCNICA

Referente a qualificação técnico operacional:

e) Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital.

(Resolução Confea 266/1999 artigo 4º).

a.1). A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.

f) Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.

- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.

i. Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

ii. Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.

iii. Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

g) Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de:

- Transporte de resíduos não perigosos.

h) Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

2.34. Referente a qualificação técnico profissional:

c) Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

c.1) Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.

c.2) Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

d) Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- II. Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- IV. Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

2.35. Referente a qualificação econômico financeira

2.35.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

2.35.2. Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.

2.35.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

2.35.4. Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$$

2.36. Planilha de Composição de Custos

2.36.1. A licitante, deve obrigatoriamente, apresentar um modelo de planilha auxiliar detalhando a sua composição de custos e preços, conforme o modelo apresentado.

2.36.2. A planilha modelo a ser elaborada pela licitante, deve conter no mínimo as informações disponibilizadas pelo município conforme este Projeto Básico com quantitativos, dados e informações disponibilizados na Planilha Auxiliar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

2.36.3. Não serão aceitos valores unitários irrisórios, negativos ou zerados, os custos unitários devem representar os valores de mercado. A proposta será recusada caso não estejam previstos todos os custos mínimos necessários para execução da atividade, culminando na desclassificação da licitante.

2.36.4. A planilha deverá constar todos os valores vinculados a prestação do serviço, inclusive memorial de encargos sociais detalhado (com as respectivas formulas), embasando e justificando o uso dos percentuais.

2.36.5. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Para comprovação da composição dos encargos sociais a licitante deve juntar a proposta cópia do fator acidentário de prevenção emitido pelo ministério do trabalho e previdência. A planilha de custos deverá ainda, compor os gastos com transporte, depreciação, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

2.36.6. Os itens essenciais para demonstrar a exequibilidade da proposta estão relacionados e descritos no Termo de Referência, equipamentos, veículos, mão de obra e todos os insumos deverão constar na planilha de composição de custos apresentada pelos licitantes.

2.36.7. Deverá constar obrigatoriamente na planilha de composição de custos, a base salarial de cada posto de serviços, e sua incidência aos encargos sociais, bem como os demais benefícios elencados na convenção coletiva.

2.36.8. No caso de divergência entre os valores salariais e benefícios quando comparados com a convenção coletiva da categoria, que deverá ter uma cópia anexada à proposta, será averiguada a possibilidade de correção, desde que não haja comprometimento da exequibilidade da proposta, sendo que não serão classificadas propostas que resultem em lucro negativo, o que ocasionará a desclassificação do licitante.

Planilha de Composição de Custos		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

1.1. Posto de serviço		
1.3. Auxílio Alimentação (mensal)		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual		
3. Veículos		
6. Estrutura administrativa (base física, custos fixos e variáveis)		
5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	
1.2. Motorista Turno do Dia	
1.3. Outros	
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	
Veículos e Equipamentos	
	Quantidade
3.1. Veículo Poliguindaste	
3.2. Veículo de Apoio	

Fator de utilização (FU)

1. Mão-de-obra

1.1. Modelo de discriminação da base salarial

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês				
Salário mínimo nacional (1)	mês				
Base de cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%				
Soma					
Encargos Sociais	%				
Total por posto					
Total do Efetivo	homem				
			Fator de utilização		

1.4. Benefícios mensais

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

utilização

3.1.2. Remuneração do Capital (REF. SELIC)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade		-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do veículo proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do chassis	R\$				
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		-	-	
Custo do implemento	unidade		-	-	
Taxa de juros anual nominal	%				
Valor do compactador proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total do compactador	R\$				
Remuneração mensal de capital do implemento	R\$		-	-	
Total por veículo				-	
Total da frota	unidade		-	-	
			Fator de utilização	-	-

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	-		-	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	-		-	
Seguro contra terceiros	unidade	-		-	
Impostos e seguros mensais	mês		-		
			Fator de utilização		

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel ou gasolina / km rodado	km/l				
Custo mensal com óleo diesel ou gasolina	km				
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo do motor	km				
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km				
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km				
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km				
Custo mensal com graxa	km				
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado				
					-

3.1.5. Manutenção e sistema GPS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção, GPS e lavagem dos caminhões	R\$/km rodado				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

-

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade				
Número de recapagens por pneu	unidade				
Custo de recapagem	unidade				
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo				
Custo mensal com pneus	km				
					-

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)

4. Estrutura Administrativa

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Despesas Fixas(aluguel, internet, depreciação mobiliário, água, luz, etc)	mês				
Despesas variáveis (material de limpeza, escritório, insumos, manutenções, etc)	mês				
					-

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%		-	-	
					-

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)

1.2. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Administração Central	AC	
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	
Lucro	L	
Despesas Financeiras	DF	
Tributos – ISS	T	3,00%
Tributos - PIS/COFINS		
Fórmula para o cálculo do BDI:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$

Resultado do cálculo do BDI:

3,09%

1.3 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		

GRUPO B	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (Incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		
B.06 Faltas Legais		
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		
B.08 Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		

GRUPO C	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
C.01 Aviso Prévio Indenizado		
C.02 Indenização Adicional		
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		
TOTAL - GRUPO C		

GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		
TOTAL - GRUPO D	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO

GRUPO E	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
---------	--------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.			
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho. ¹			
TOTAL - GRUPO E			

GRUPO F	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTO
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
TOTAL - GRUPO F		

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	
---------------------------------	--

SOLICITAÇÃO DE COMPRA – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INTRODUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo: 01/04/2024

1.2 Secretária Participante do Processo.

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Saúde

1.3 Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento / veiculos

1.4 Forma de Contratação sugerida:

- Pregão/Concorrência.
- Pregão (Registro de Preço).
- Dispensa/Inexigibilidade.

2 - Descrição sucinta do objeto

Este estudo tem como objetivo avaliar a necessidade de contratação de empresa para terceirização dos serviços de coleta de entulhos, através da disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira, mão de obra e demais insumos necessários.

3 - Prioridade da Contratação

- Alta (itens Críticos e Urgentes)
- Média (itens importantes, mas não urgentes)
- Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

4- Alguns itens serão cobrados amostra do licitante?

- Sim. Informados na planilha de itens.
- Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação

O Município de Curiúva possui os serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil desde 2018, através do processo de licitação n. 01/2024, modalidade pregão, na forma presencial. O objetivo era garantir o cumprimento da Lei Federal 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa realizar o manejo, a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos. O atual contrato vence em março deste ano, sendo este o quinto ano do contrato, ou seja, não há possibilidade de prorrogação de sua vigência. O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso. O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução. Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executem adequadamente o serviço.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há.

3 - MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Empresa 1 p 12 meses	Empresa 2 p 12 meses	Ata de preços 12 meses	Média para 12 meses	Valor Est.
1.1 Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por movimentação de caçambas – estimativa de 2.400 caçambas para 12 meses.	400.000,00	624.000,00	416.741,16	480.247,05	
1.2 Disponibilização de	192.000,00	263.700,00	207.881,28	221.193,76	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos - orçamento por valor mensal - estimativa de 12 meses					
Valor estimado global para 12 meses					701.440,81

Os valores levantados são com base em orçamentos, anexos, uma ata já vigente e dois orçamentos empresas prestadora de serviços, bem como segue junto pesquisa feita no Portal Nacional de contratações Publicas.

PESQUISA FEITA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS: segue anexo os resultados, que mostram não ter encontrado nada semelhante, item bobiquete não encontrado item caçambas metálicas com caminhão poliguindaste encontrado, mas não foi encontrado os itens juntos em uma mesma licitação.

PORQUE A UNIÃO DOS ITENS 1.1 E 1.2

O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso.

O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução.

Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executem adequadamente o serviço.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA

Como forma de comprovar atendimento a pré habilitação, será exigida garantia da proposta, que deverá ser apresentada até o dia e horário da abertura do certame. A comprovação do recolhimento deverá corresponder de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

conforme art. 58 da Lei nº14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia, fiança bancária, conforme art. 96 da Lei nº14.133/2021.

Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores à contar da data do certame. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Como forma de comprovar atendimento as exigências de habilitação, além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, será necessário que sejam apresentadas as seguintes condições técnicas:

Referente a qualificação técnico operacional:

Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999 artigo 4º).

A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.

Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.

Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.

Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de:

Transporte de resíduos não perigosos.

Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

Referente a qualificação técnico profissional:

Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.

Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

seguintes documentos:

- Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

Será necessária apresentação dos documentos que comprovem qualificação econômico financeiro, quais sejam:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- d) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$

Os documentos citados são instrumentos que buscam garantir que empresas que não dispõem de condições financeiras e técnicas tornem-se fornecedoras de um serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

essencial ao Município, ou seja, busca-se a ampla competição para obter a melhor oferta utilizando-se dos artifícios elencados na Lei, prezando por empresas com capacidade comprovada.

5 ANEXOS

Estudo técnico preliminar
Formalização de demanda de Compra
Orçamentos
E-mails enviados para fornecedores para solicitar orçamentos

6 GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestor de Contrato Titular: Douglas Delfino
Fiscal de Contrato: Roberval da Silva Prestes

7 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Governança Geral
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Data da Elaboração: 21/02/2024

Integrante	Nome	Matrícula
Secretário	Reinaldo Vicentin	64399
Técnico	Jhony Aparecido Rodrigues	644222
Técnico	Jorge Alberto de Oliveira	64391

Introdução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Regulamentação: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Definição normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

1.1. Objeto da pretendida contratação: Este estudo tem como objetivo avaliar a necessidade de contratação de empresa para terceirização dos serviços de coleta de entulhos, através da disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira, mão de obra e demais insumos necessários.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Curiúva possui os serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil desde 2018, através do processo de licitação n. 01/2024, modalidade pregão, na forma presencial. O objetivo era garantir o cumprimento da Lei Federal 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visa realizar o manejo, a gestão integrada e o gerenciamento dos resíduos sólidos.

O atual contrato vence em março deste ano, sendo este o quinto ano do contrato, ou seja, não há possibilidade de prorrogação de sua vigência.

2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação já faz parte do plano de contratações anuais, visto que o serviço já é operado por empresa terceirizada, encontra-se no site www.curiuva.pr.gov.br. **Aba diário oficial online** **link** **completo**

<http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como forma de comprovar atendimento a pré habilitação, será exigida garantia da proposta, que deverá ser apresentada até o dia e horário da abertura do certame. A comprovação do recolhimento deverá corresponder de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme art. 58 da Lei nº14.133/2021. A garantia poderá ser prestada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

caução em dinheiro, título de dívidas públicas, seguro garantia, fiança bancária, conforme art. 96 da Lei nº14.133/2021.

Caso a garantia seja prestada via seguro garantia, este deverá possuir vigência de no mínimo 60 (sessenta) dias posteriores à contar da data do certame. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Como forma de comprovar atendimento as exigências de habilitação, além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, será necessário que sejam apresentadas as seguintes condições técnicas:

Referente a qualificação técnico operacional:

Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-PR, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999 artigo 4º).

A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.

Comprovação de a licitante possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente Edital, dos seguintes quantitativos:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias, com quantidade mínima de 100 (cem) movimentações por mês, por período de no mínimo 12 (doze) meses.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira por no mínimo 06 (seis) meses.

Os interessados poderão apresentar quantos atestados dispuser, porém a somatória quantitativa só será aceita se os serviços forem executados de forma concomitante.

Não haverá somatória para comprovação do período mínimo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Havendo dúvidas sobre as informações dispostas no atestado, a Administração solicitará comprovações (notas fiscais, contratos, etc) que esclareçam e confirmem atendimento ao edital.

Apresentação Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAT dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de:

Transporte de resíduos não perigosos.

Declaração formal com relação explícita de disponibilidade dos veículos e equipamentos, sob as penas da Lei, que os equipamentos atendem o mínimo exigido no Termo de Referência, com a apresentação de relação nominal, individualizando modelo, marca, ano de fabricação, capacidade, se próprio ou alugado, contendo a indicação do pessoal técnico disponível com a declaração formal de sua disponibilidade citando, função e cargo para a realização do objeto da licitação, com declaração expressa da proponente de que se compromete na data do início dos serviços, dispor dos veículos e equipamentos mínimos para o cumprimento do objeto.

Referente a qualificação técnico profissional:

Comprovação de Qualificação Técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), sendo profissional de nível superior, cujas atribuições sejam compatíveis com o objeto da licitação, pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data estabelecida para abertura da licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na respectiva entidade de classe, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando ter executado serviços de características semelhantes ao objeto, relativas às parcelas de maior relevância do objeto, conforme estabelecido:

- Coleta, Transporte e Descarga dos resíduos da construção civil, mediante deslocamento de caçambas estacionárias.
- Fornecimento de máquina tipo bobcat com pá e varredeira.

Comprovação de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica exigido no item anterior, com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante.
- Cópia da Ficha de Registro de Empregados aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
- Cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório (quando se tratar de autônomo).

Será necessária apresentação dos documentos que comprovem qualificação econômico financeiro, quais sejam:

- e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;
- f) Certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor sede do licitante.
- g) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- h) Declaração assinada pelo profissional da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos demonstrando possuir resultado superior a 1,20 no índice de liquidez geral e no índice de liquidez corrente e inferior a 0,40 no índice de grau de endividamento.

Fórmulas:

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Real. Longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$IGE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo total}$

Os documentos citados são instrumentos que buscam garantir que empresas que não dispõem de condições financeiras e técnicas tornem-se fornecedoras de um serviço essencial ao Município, ou seja, busca-se a ampla competição para obter



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

a melhor oferta utilizando-se dos artificios elencados na Lei, prezando por empresas com capacidade comprovada.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A necessidade de estimar a quantidade se deve apenas ao item da disponibilização de caçambas estacionárias com posterior coleta e transporte com caminhão poliguindaste. A disponibilização de minicarregadeira com operador para efetuar o apoio e a limpeza desses serviços serão pagos por mensalidade, não sendo necessário realizar levantamento de quantitativos. O contrato será de 12 (doze) meses, sendo este o quantitativo de mensalidades do serviço de disponibilização de minicarregadeira com operador.

A quantidade estimada de movimentações de caçambas estacionárias foi possível determinar com base no histórico de utilizações de 2018 a 2023, acrescentando margem de segurança de 10% a partir da quantidade máxima coletada anualmente, sendo este um total Máximo de 200 por mês (2.400 caçambas por ano).

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem algumas alternativas para execução dos serviços, assim como a precificação deles.

ALTERNATIVA 1 – INVIÁVEL

Aglomeração de todos os serviços em único item, sendo:

- a) Disponibilização de caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste, minicarregadeira com implementos de pá e varredeira e mão de obra necessária para execução dos serviços.

Com esta alternativa, não seria possível realizar o pagamento por produtividade (movimentações de caçambas estacionárias), uma vez que a minicarregadeira efetuará serviços conforme demandas recorrentes do Município.

O pagamento fixo mensal também não vantajoso, pois a disponibilização de caçambas estacionárias é variável, o que poderia ocasionar precificação irreal e onerosa.

ALTERNATIVA 2 – INVIÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Divisão dos serviços em dois itens, licitando-os separadamente, sendo:

- a) Disponibilização de caçambas estacionárias e caminhão poliguindaste com mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.
- b) Disponibilização de minicarregadeira com implemetos de pá e varredeira e mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.

Com esta alternativa certamente haveria ônus financeiro ao Município, uma vez que seria necessária duplicação dos custos com encarregado, veículo de apoio, estrutura física para apoio das atividades e guarda dos veículos e equipamentos, ou seja, haveria perda da economia em escala.

Além disso, os serviços são majoritariamente complementares, e licitando-os separadamente poderia haver a desconfiguração do objeto, uma vez que empresas diferentes podem ser vencer os itens, acarretando em maior esforço para fiscalizar e sincronizar a prestação dos serviços.

ALTERNATIVA 3 – VIÁVEL

Divisão dos serviços em dois itens, licitando-os em único lote, sendo:

- a.1) Disponibilização de caçambas estacionárias e caminhão poliguindaste com mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.
- a.2) Disponibilização de minicarregadeira com implemetos de pá e varredeira e mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços.

Essa é a alternativa ideal para o Município, pois os custos fixos serão diluídos nos dois itens, havendo predominância da economia em escala e da obtenção da melhor proposta. Além disso, há possibilidade de pagamento do item a.1 conforme produtividade (demanda) sendo valor fixo mensal apenas do item a.2, tornando o dimensionamento financeiro real e com menor custo ao Município.

ALTERNATIVA 4 – INVIAVEL

- a) Não terceirizar os serviços, sendo todos realizados pela administração pública. Essa é a alternativa não é viável, pois não há tempo hábil para esta implementação, visto que o Município não possui servidores, veículos e equipamentos para realizar o serviço em tempo integral. Essa também seria uma alternativa muito custosa pois aumentaria os gastos a curto e médio prazo, pois haveria necessidade de adquirir caminhão poliguindaste e minicarregadeira de forma imediata. A longo prazo os servidores passam a não render o suficiente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

resultando em mais contratações. A terceirização dos serviços mostra-se mais adequada pois a iniciativa privada busca o rendimento pois está atrelado ao seu faturamento, além disso, a iniciativa privada apresenta mais agilidade para resolver problemas do cotidiano, como reparos nos veículos, manutenções e troca de funcionários que eventualmente não se adaptarem a atividade.

5 – ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido através do recebimento da cotação de empresas que atuam no ramo, conforme tabela:

Item	Empresa 1 p 12 meses	Empresa 2 p 12 meses	Ata de preços 12 meses	Média para 12 meses	Valor Est.
1.1 Disponibilização de caçambas e caminhão poliguindaste com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por movimentação de caçambas – estimativa de 2.400 caçambas para 12 meses.	400.000,000	624.000,00	416.741,16	480.247,05	
1.2 Disponibilização de minicarregadeira com implemento pá e varredeira com mão de obra, estrutura e insumos – orçamento por valor mensal – estimativa de 12 meses	192.000,00	263.700,00	207.881,28	221.193,76	
Valor estimado global para 12 meses				701.440,81	

Os valores levantados são com base em orçamentos, anexos, uma ata já vigente e dois orçamentos empresas prestadora de serviços, bem como segue junto pesquisa feita no Portal Nacional de contratações Publicas.

PESQUISA FEITA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS: segue anexo os resultados, que mostram não ter encontrado nada semelhante, item bobquete não encontrado item caçambas metálicas com caminhão poliguindaste encontrado, mas não foi encontrado os itens juntos em uma mesma licitação.

PORQUE A UNIÃO DOS ITENS 1.1 E 1.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

O serviço público em tela é essencial e possui caráter contínuo, e visa disponibilizar à população condições socioambientais salubres e adequadas, e portanto não pode ser suspenso.

O Município não possui os veículos, equipamentos e maquinário necessário para realizar o serviço. Realizar a aquisição dos veículos, equipamentos e maquinários seria mais oneroso ao Município do que a terceirização. Além disso, não existe no quadro de servidores pessoal apto para realizar as funções vinculadas ao projeto de execução.

Realizar a terceirização desses serviços é a solução mais vantajosa, tendo em vista a facilidade da iniciativa privada em lidar com as adversidades da operação e na contratação e desligamento de funcionários que eventualmente não executem adequadamente o serviço.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A coleta de resíduos da construção civil consiste no recolhimento manual e mecanizado de entulho, ferro, madeira, cerâmica e todo o refugo da construção civil, desde que classificado como não perigoso.

Os serviços que constituem objeto de licitação deverão ser executados de acordo com os planos aprovados pela Contratante, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes no edital.

A execução dos serviços deverá ser previamente estabelecida pelo Diretor de Serviços de Vias Urbanas, que definirá as atividades a serem desenvolvidas semanalmente, através da expedição de ordem de serviço.

O número de caçambas locadas será de 25 unidades, terá um movimento mês entre colocação e coleta de 200 ao mês, todo material coletado deverá ser transportado até local adequado, aterro sanitário, que fica aproximadamente 07 km de distância do centro da cidade, sendo destes 70% de estrada de terra com cascalhamento. Inclui entre os locais de distribuição de caçambas toda a área de extensão do município, incluindo bairros rurais. Todos os bairros são afastados da sede do município, tendo como acesso na sua maioria estradas de terra, sendo que as distâncias aproximadas dos bairros rurais até o paço municipal são:

Bairros Rurais de Curiúva – PR	
Bairro	Distância aproximada até a Prefeitura Municipal
Alecrim	9,3 km
Antas	22,4 km
Barra Grande	15 km



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Barrinha	4,1 km
Belizário	5 km
Boa Vista	14,7 km
Bom Sucesso	5km
Cachoeira	8,7 km
Caête Velho	1,1 km
Colônia Dantas	16 km
Espigão Baixo	23 km
Espigão Bonito	22 km
Felisberto	21,1km
Guajuvira	1,4 km
Herveira	5 km
Herveira/Bom Sucesso	4km
Herveira/Serra Caete	2 km
Herveira/Tateto	8 km
Jacutinga	5km
Moinho	2 km
Olho D'agua	5 km
Rio do Engano	18 km
Serra do Caete	3 km
Serra do Guajuvira	3 km
Serra Negra	14 km
Serrinha	5 km
Taboão	8 km
Tateto	8 km
Xaxim	28 km

A proponente vencedora deverá fornecer uniformes para manter os padrões de boa qualidade e de apresentação identificada da empresa e do funcionário.

A guarnição será formada por um 1 (um) motorista e 1 (um) coletor, e deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrarem no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas caçambas estacionárias, devidamente posicionadas nos locais pré estabelecidos.

A jornada de trabalho será de segunda à sexta-feira, perfazendo 200 (duzentas) horas mensais. A Contratada deverá manter a disposição do Município 01 (um) caminhão com capacidade bruta de 17 (dezessete) toneladas equipado com poliguindaste, com idade de fabricação não anterior a 2014. O percurso estimado do caminhão é de 1.650 quilômetros por mês. A Contratada deverá fornecer 25 (vinte e cinco) caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 5m³ (cinco metros cúbicos), devidamente numeradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

A Contratada deverá prever realizar até 200 (duzentas) movimentações máximas por mês. A Contratante poderá solicitar que as caçambas sejam dispostas em quaisquer locais dentro do Município, desde que não haja interferência no fluxo do trânsito local e não ofereça risco aos transeuntes.

A Contratada deverá disponibilizar caçambas suficientes para atender a necessidade afim de evitar o acúmulo de material no local.

É de responsabilidade da contratada a higienização, limpeza e manutenção das caçambas. As caçambas deverão ser devidamente identificadas. Os locais de operação serão previamente informados pela contratante, qualquer alteração do cronograma deverá ser informado ao fiscal do contrato, apresentando as devidas justificativas. Os serviços não poderão sofrer paralisação, portanto em caso de quebra (ou outro motivo), a Contratada deverá solucionar em até 02 (duas) horas, não sendo possível, deverá substituir em 24 (vinte e quatro) horas o veículo que apresentar avaria.

MÁQUINA BOBCAT COM IMPLEMENTO DE PÁ E VARREDEIRA

A Contratada deverá manter a disposição do Município 01 (uma) mini carregadeira tipo bobcat, com capacidade nominal de 620 kg, carga de tombamento 1195 kg, levantamento de caçamba altura 2,7 metros (mínimo), com ano de fabricação não inferior a 2014.

Deverá estar incluso pá e varredeira para prestar apoio aos serviços públicos. A Contratada deverá fornecer maquinário com operador, na jornada mensal de 200 (duzentas) horas. A contratação visa dar suporte aos serviços de manutenção e limpeza urbana, diversas obras e serviços executados diariamente no território municipal. O equipamento será utilizado no apoio aos serviços de recolhimento dos resíduos, e será necessário para auxiliar no recolhimento dos entulhos e na varrição dos locais, quando necessário. Os locais de operação serão previamente informados pela contratante, qualquer alteração do cronograma deverá ser informado ao fiscal do contrato, apresentando as devidas justificativas.

As rotas e itinerários de serviço serão definidos conforme necessidade do Município, portando a Contratante enviará antecipadamente cronograma de execução. Os serviços não poderão sofrer paralisação, portanto em caso de quebra (ou outro motivo), a contratada deverá substituir o equipamento em até 02 (duas) horas.

DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

A proponente vencedora, que não estiver sediada no Município de Curiúva (Sede ou distritos) deverá apresentar Termo de Compromisso de que instalará um escritório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato. Este escritório deverá funcionar diariamente, em horário comercial, com um auxiliar administrativo para atendimento ao público e guarda do veículo.

A estrutura deve conter no mínimo móveis adequados, materiais de escritórios, computadores com acesso a internet banda larga, telefone comercial com atendimento ao público e telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações fora do horário comercial.

A contratada deve dispor de um encarregado em horário comercial, para a fiscalização dos serviços operacionais, devendo ter experiência e conhecimento dos serviços limpeza urbana, além do conhecer o território municipal. Deve usar telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário para atendimento da guarnição de forma ágil garantindo a continuidade dos serviços. O percurso do veículo de apoio deve ser estimado em 500 (quinhentos) quilômetros por mês. Em resumo, a estrutura administrativa deverá possuir, no mínimo: Veículo tipo picape 1.6, com ano de fabricação não inferior a 2014. Estrutura local para administrar os serviços, atender o público e dar suporte a operação;

Encarregado, que será responsável pela fiscalização, acompanhamento e suporte das atividades, atendimento ao público no geral, controle de jornada, registro das movimentações das caçambas, direcionamento dos locais de operação da bobcat e intermediação entre a Contratada e a Contratante;

Os custos com a estrutura administrativa deverão ser rateados entre o item 01 e 02 da forma que a licitante optar, desde que os valores custeiem integralmente os equipamentos, veículos, insumos, estrutura e mão de obra mínima necessária.

O município poderá solicitar a vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato para verificar as condições em que se encontram. O transporte dos equipamentos até o município para realização da vistoria correrão às expensas da empresa proponente.

8 – JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO

Será uma prestação de serviços mensais.

9 – RESULTADO PRETENDIDO

Espera-se que a manutenção dos serviços de coleta de resíduos da construção civil e limpeza das áreas de maneira ininterrupta e de acordo com a legislação ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

aplicável, resulte na melhor qualidade de vida dos munícipes, afastando a possibilidade de acúmulo de lixo em locais inapropriados, o que poderia acarretar na transmissão de doenças (como dengue) e proliferação de insetos peçonhentos.

10 – PROVIDÊNCIAS CELEBRAÇÃO CONTRATO

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço visa reduzir os impactos ambientais, visto que o despejo irregular dos resíduos impacta o meio ambiente, com incêndios, contaminação do solo, assoreamento de córregos e rios, obstrução do escoamento de água pluvial, proliferação de vetores e comprometimento da qualidade do meio.

13 – ANÁLISE DE RISCO

Foi identificado riscos na fase interna do processo licitatório, na fase de seleção do fornecedor e na gestão da execução, sendo que abaixo consta probabilidade de ocorrência, grau de impacto e ações de prevenção e contingência.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Prevenção	Contingência
1	Prestadores de serviços sem qualificação adequada para a execução do objeto e que não mantêm o valor ofertado no prego eletrônico.	Alta	Alto	Além da documentação padrão de habilitação, incluir exigências de pré habilitação, habilitação técnica e financeira de acordo com o itens deste termo.	Em caso de não cumprimento das exigências do edital, encaminhar rapidamente para a comissão para reavaliação dos requisitos e parâmetros utilizados no edital.
2	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante a fiscalização do contrato	Baixo	Alto	Nomeação de fiscal e gestor do contrato, além do acompanhamento do setor de compras quanto a regularidade das obrigações trabalhistas e outros documentos que comprovem a execução dos serviços.	Verificar com o fiscal e gestor do contrato as dificuldades encontradas e debater com a contratada para saná-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3	Licitação deserta ou fracassada	Baixo	Alto	Elaborar planilha de custo para verificar se os preços obtidos condizem com a realidade do mercado.	Verificar os motivos e elaborar novo edital.
4	Suspensão dos serviços sem aviso prévio	Baixo	Alto	Adicionar garantias mencionadas na Lei para suprimir perdas e implementar ações reparatórias.	Usar valor da garantia para realizar contratação emergencial e custear processo administrativo penalizatório.

14 – CONCLUSÃO

A contratação dos serviços é viável e necessária, uma vez que fica demonstrado que é o meio adequado para garantir à continuidade dos serviços públicos essenciais a população.

ANEXO II - DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Pregão nº 01/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

1. Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
4. que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
5. que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
6. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
8. que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
10. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
11. Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CPF xxx.xxx.xxx-xx

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e com o número do CNPJ.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. XX/2024

AVENIDA ANTONIO CUNHA, 61 - TELEFONE (45) 3345-0000 - CEP 04260-000 - CURIÚVA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CURIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, NATA NAEL MOURA DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2024, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente Contratada, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em disponibilizar caçambas estacionárias, caminhão poliguindaste e minicarregadeira, nos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 01/2024 e seu Temo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os serviços conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os serviços ora referidos serão prestados ao CONTRATANTE, através de pedido efetuado pela Secretaria Geral de Governo, diretamente a CONTRATADA, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade conforme a necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, conforme os serviços, dos itens, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, após 30 dias prestação do serviço e da apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento só será realizado após a conferencia de todas as certidões que foram apresentadas no certame, caso aja alguma irregularidade o pagamento será suspenso ate que a empresa regularize a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3. Sendo constatada irregularidade nos serviços prestados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção

3.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei federal 14.133/21, desde que respeite à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.1. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

5.1.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

5.1.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5.1.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

5.2. Constituem obrigações DA CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.6. Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

5.2.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

5.2.9. Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

5.2.10. Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

5.2.11. Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

5.2.12. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

5.2.15. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

5.2.18. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

5.2.19. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.2.20. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

5.2.21. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

5.2.22. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.2.23. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.2.24. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.2.25. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

5.2.26. Garantir ao Contratante:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

c) Priorizar a contratação, em caso de mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, de aprendizes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

6.1. Os preços poderão ser revistos ou reajustados conforme legislação pertinente utilizando quando necessário como base o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2024	03490	04.451.0008-2008	3.3.90.39.99.99.	00000

CLÁUSULA OITAVA: DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS

8.1. O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Eletrônico nº. 01/2024, segundo ditames Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento, contrato, poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pela Administração Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

9.2. Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Curiúva/PR, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento deste Contrato poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.5. Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. As sanções estão previstas no contrato:

10.4.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

10.4.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

10.4.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

10.4.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

10.4.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.4.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

10.4.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.4.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, senhor Roberval da Silva Prestes, a qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, XXXX de XXXXXXX de 2024.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal
Contratada

Testemunha

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

e) Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO IV.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).